

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

ATO PRÓPRIO NORMATIVO Nº 04/2007-PROPE

O PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, faz saber a todos os interessados que:

Art. 1º - O trancamento de matrícula no período letivo em execução corresponde à interrupção dos estudos, durante o prazo regular do curso e só poderá ser concedido em casos excepcionais e a critério da PROPE/CPGSS.

§ 1º - O pedido de trancamento de matrícula deverá ser encaminhado para a PROPE/CPGSS e constará de requerimento do aluno regular ao coordenador, acompanhado de justificativa fundamentada, consentimento do orientador e aprovação do colegiado do curso.

§ 2º - O aluno regular somente poderá solicitar o trancamento de sua matrícula até 30 dias após o início das aulas, no respectivo período acadêmico, sendo limitado a um único semestre letivo para o mestrado e dois, consecutivos ou não, para o doutorado.

§ 3º - Ao pós-graduando só será permitido o trancamento de matrícula a partir do segundo semestre letivo do período regular do curso.

§ 4º - Em situações comprovadas de doença ou gravidez a coordenação do curso tem autonomia para autorizar o trancamento e encaminhar à PROPE/CPGSS para os encaminhamentos administrativos. No caso de gravidez, a gestante pode optar por não solicitar o trancamento, tendo direito a realizar atividades acadêmicas em Regime Especial de Acompanhamento. Isto não se aplica às disciplinas que exigem laboratórios e atividades práticas.

§ 5º - O pós-graduando estará sujeito ao pagamento da semestralidade até o mês em que ocorrer o pedido de trancamento.

§ 6º - A decisão da PROPE/CPGSS, a respeito do pedido de trancamento, deverá ser comunicada pela coordenação do curso ao requerente, no máximo após duas semanas da solicitação.

§ 7º - Não será concedido trancamento de matrícula durante a vigência da prorrogação de prazo para a defesa da dissertação ou tese.

§ 8º - O trancamento acarretará na suspensão de todas as atividades acadêmicas e de orientação.

§ 9º - O tempo de trancamento será computado para fins de integralização curricular, ficando a Instituição isenta da obrigação de oferecer a complementação dos estudos, caso o respectivo Programa de Pós-Graduação não for mais oferecido.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Divulgue-se. Cumpra-se.

Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Católica de Goiás,
em 03 de agosto de 2007.

Prof. Dr. José Nicolau Heck
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa